

= LEI Nº 2.154, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994 =
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cele
brar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado
de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos
Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando
o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Mu
nicipal.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o
Poder Executivo também autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de
uso de bens patrimoniais;

II - abrir crédito adicional suplementar ao orçamen
to nos valores liberados pelos ajustes até os
limites previstos na Lei Orçamentária: ,

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4120 Equipamentos e Material Permanente

FP 04.16.096.1.09 - Aquisição de máquinas e equi
pamentos agrícolas

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em ra
zão da execução do acordo, correrão por conta de
verbas próprias constantes no orçamento vigente, su
plementadas se necessário.

Câmara

68

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

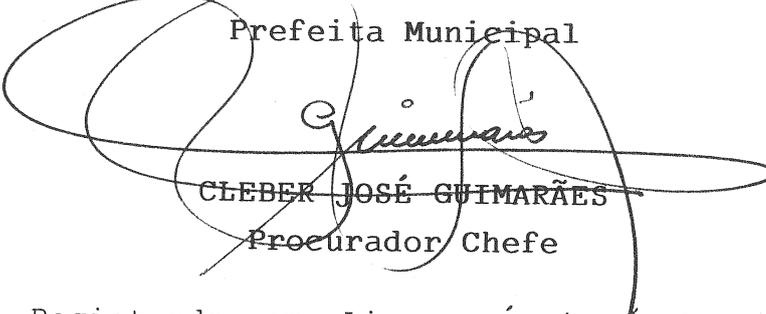
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.154/94)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de setembro de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


~~CLEBER JOSÉ GUIMARÃES~~
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação



MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE LORENA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA.

Aos dias do mês de de o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante designada **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Titular....., devidamente autorizado pelo Decreto nº 37.618, de 06 de outubro de 1993, e o Município de doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de de celebram o presente convênio para os fins e mediante as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente convênio tem por objetivo a implantação de Programa Patrulha Agrícola, em nível municipal, para atendimento aos produtores rurais, preferencialmente os mini e pequenos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A patrulha agrícola será composta por dois tratores, sendo um pertencente ao **MUNICÍPIO** e um pertencente à **SECRETARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os tratores referidos na cláusula anterior serão adquiridos pelo **MUNICÍPIO** e pela **SECRETARIA**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do plano de aquisições que integra o presente, mediante regular processo licitatório, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

Será de responsabilidade de cada um dos participantes



adoção de providências relativas a licitação, celebração de contrato com a licitante vencedora, recebimento do bem e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município deverá ultimar as providências relativas à compra do trator sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

O trator adquirido pela **SECRETARIA** será objeto de permissão de uso gratuito à Prefeitura, após efetiva comprovação, através de nota fiscal, de que o **MUNICÍPIO** adquiriu e já se encontra na posse do trator cuja compra está sob sua responsabilidade, pelo prazo de vigência deste convênio, mediante termo específico, no qual se preverá:

I - a responsabilidade do **MUNICÍPIO** pela guarda, conservação e manutenção dos bens;

II - a obrigatoriedade de sua utilização no atendimento aos produtores rurais, preferencialmente os mini e pequenos;

III - a revogação da permissão de uso na hipótese de denúncia do convênio ou de sua rescisão pelo descumprimento de obrigação pelo **MUNICÍPIO**, inclusive no tocante à destinação do trator de sua propriedade para o atendimento aos produtores rurais.

CLÁUSULA SEXTA:

Caberá ao **MUNICÍPIO** disciplinar a forma de prestação dos serviços de mecanização aos produtores rurais, com a utilização dos tratores adquiridos pelo **MUNICÍPIO** e pelo Estado em decorrência deste convênio.

1º - Deverá o **MUNICÍPIO** apresentar mensalmente à **SECRETARIA** relatório das atividades desenvolvidas com os tratores objeto deste convênio, identificando os beneficiários e a quantia de horas/máquinas trabalhadas.

2º - Poderá a **SECRETARIA**, a qualquer tempo e sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 

LIVRO DE LEIS

prévia autorização, fiscalizar o andamento dos trabalhos que estiverem sendo realizados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas com a aquisição de trator pelos partícipes, para a formação da patrulha agrícola, correrão à conta das dotações próprias consignadas à **SECRETARIA** e ao **MUNICÍPIO** nos respectivos orçamentos-programa.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica fixada a vigência deste convênio em cinco anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA:

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita efetuada com antecedência de 90 (nonventa) dias, bem como rescindido pelo descumprimento de obrigação legal ou convencional.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As questões decorrentes deste convênio serão dirimidas, na esfera judicial, no foro da comarca de São Paulo.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente convênio em duas vias, na presença das testemunhas abaixo:

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL DE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____